



DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 261/2004

Dispõe sobre a alteração do currículo pleno do curso de Ciências Contábeis.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do processo nº ECA-866/04, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica aprovada a alteração do currículo pleno do Curso de Ciências Contábeis do Departamento de Economia, Contabilidade, Administração e Secretariado, da Área de Ciências Humanas, para os alunos que iniciarem o curso a partir do ano letivo de 2005.

Art. 2º A estrutura curricular do curso de Ciências Contábeis, período noturno, obedecerá o regime seriado/semestral, com as seguintes cargas horárias:

DISCIPLINAS	SEMESTRAL
1ª SÉRIE – 1º SEMESTRE	
Atividades Complementares I	034
Ciência Política e Social	068
Contabilidade Introdutória I	068
Matemática Aplicada à Contabilidade I	068
Português Instrumental I	068
Teoria Geral da Administração	068
Prática Desportiva I (opcional)	(034)
Total	374
1ª SÉRIE – 2º SEMESTRE	
Atividades Complementares II	034
Contabilidade Introdutória II	068
Instituições de Direito	034
Introdução à Economia	068
Matemática Aplicada à Contabilidade II	068



Português Instrumental II	068
Sociologia Aplicada	034
Prática Desportiva II (opcional)	(034)
Total	374

2ª SÉRIE - 3º SEMESTRE

Contabilidade de Custos	068
Contabilidade Intermediária I	068
Estatística Aplicada à Contabilidade	068
Legislação Comercial e Societária	034
Matemática Financeira I	034
Métodos Quantitativos	034
Microeconomia	034
Total	340

2ª SÉRIE - 4º SEMESTRE

Análise de Custos	068
Análise de Sistemas Contábeis	034
Contabilidade Intermediária II	068
Ética Profissional	034
Macroeconomia	034
Matemática Financeira II	034
Mercado de Capitais	034
Prática Comercial para Registro de Empresas, Marcas e Patentes	034
Total	340

3ª SÉRIE - 5º SEMESTRE

Administração Financeira	068
Análise das Demonstrações Contábeis I	034
Atividades Complementares III	034
Contabilidade Avançada I	068
Contabilidade Pública I	034
Contabilidade Tributária	034
Legislação Tributária I	034
Teoria da Contabilidade	068
Total	374



3ª SÉRIE - 6º SEMESTRE	C/H
Análise das Demonstrações Contábeis II	034
Auditoria I	068
Contabilidade Avançada II	068
Contabilidade Gerencial	068
Contabilidade Pública II	034
Legislação Tributária II	034
Planejamento Contábil e Tributário	034
Total	340
4ª SÉRIE - 7º SEMESTRE	
Atividades Complementares IV	034
Auditoria II	034
Comércio Exterior	068
Empregabilidade e Carreira Pessoal	034
Estágio Supervisionado I	150
Legislação Trabalhista	068
Psicologia do Trabalho	068
Tópicos Avançados de Contabilidade	068
Total	524
4ª SÉRIE - 8º SEMESTRE	
Atividades Complementares V	034
Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas	068
Controladoria	068
Estágio Supervisionado II	150
Gestão de Recursos Humanos	068
Perícia Contábil e Arbitragem	034
Planejamento Estratégico e Orçamento Empresarial	068
Prática Contábil	034
Total	524
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	3.190

Art. 3º A integralização curricular do curso de Ciências Contábeis deverá ser feita no prazo mínimo de 08 (oito) semestres ou 04 (quatro) anos e no máximo 14 (quatorze) semestres ou 07 (sete) anos letivos e terá a duração de 3.190 (três mil e cento e noventa) horas.



Art. 4º A nova estrutura curricular do Curso de Ciências Contábeis não se aplica aos alunos que ingressaram no curso até o ano letivo de 2004, desde que conclua o curso no prazo mínimo fixado na Deliberação CONSEP Nº 292/97, alterada pela Deliberação CONSEP Nº 206/2000.

Art. 5º A Prática Desportiva, integrante do Currículo Pleno, constitui prática optativa e não terá sua carga horária computada na carga horária total do curso.

Art. 6º A organização e o funcionamento do Estágio Supervisionado e das Atividades Complementares serão definidos por regulamentos específicos aprovados pelo CONDEP e submetidos à aprovação da Pró-reitoria de Graduação, até início do ano letivo de 2005.

Parágrafo único. As atividades complementares de ensino pesquisa e extensão, serão tratadas como disciplinas na estrutura curricular do 2º, 4º, 5º, 7º e 8º semestres, mas o não cumprimento nos respectivos semestres não constituirá disciplina em regime de dependência, desde que cumpridas integralmente até o final do curso.

Art. 7º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 11 de novembro de 2004.

NIVALDO ZÖLLNER
REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 17 de novembro de 2004.

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA